

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE

N.° do Pedido: P10905520-7 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 16/12/2009

Prioridade Unionista: -

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG), FUNDAÇÃO DE

AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS -

FAPEMIG (BRMG)

Inventor: Eduardo Nicolau dos Santos, Camila Grossi Vieira, José Gilberto

da Silva, Elena Vitalievna Goussevskaia

Título: "Processo de síntese de aldeídos derivados de monoterpenos

para-mentênicos através da reação de hidroformilação, produto e

uso "

SUBSÍDIOS TÉCNICOS

Sr. Presidente,

O parecer técnico da COREP/CGREC, considerou que as exigências formuladas em grau de recurso foram devidamente cumpridas, sendo sugerida a reforma da decisão de INDEFERIMENTO, com o consequente DEFERIMENTO do pedido na forma estipulada no referido parecer. Dessa forma, estamos encaminhando o pedido para a sua respectiva decisão.

Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida e deferido o pedido [código 100].

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.

Heleno José Costa Bezerra Netto

Coordenador Técnico/ Mat. Nº 1530931

Rockfeller Maciel Peçanha Pesquisador S/Mat. N°1547025

Portaria ME INPI/PR nº 173 de 04/08/2022

CGREC / COREP

CGREC / COREP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

e Depósito PCT:

Data de Depósito: 16/12/2009

Prioridade Unionista:

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG), FUNDAÇÃO DE

AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GÉRAIS -

FAPEMIG (BRMG)

Inventor: Eduardo Nicolau dos Santos, Camila Grossi Vieira, José Gilberto

da Silva, Elena Vitalievna Goussevskaia

Título: "Processo de síntese de aldeídos derivados de monoterpenos

para-mentênicos através da reação de hidroformilação, produto e

uso "

DECISÃO

Em conformidade com as orientações técnicas proferidas pela Coordenação Técnica de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade em Patentes— COREP/CGREC. Conheço do recurso interposto. Dou-lhe provimento em seu mérito. Reformo a decisão recorrida. Defiro o pedido de patente, nos termos e condições constantes no parecer técnico.

Recurso conhecido e provid	o. Reformada a dec	são recorrida e deferido o pedido [código 100].		
Presidente do INPI		-		
Presidente do INPI				